
Cartilha explicativa do programa FipSusep

para as empresas resseguradoras, corretoras de resseguros e
autorreguladoras



NOVEMBRO - 2016

Esta cartilha tem por objetivo facilitar o preenchimento dos dados pelas empresas supervisionadas explicando de forma clara e sucinta o funcionamento do programa FipSusep. Ao final serão fornecidos alguns esclarecimentos quanto aos quadros que se encontram vigentes, para as resseguradoras e para os corretores de resseguros, assim como para o preenchimento do Quadro 1 (Dados Cadastrais).

O FipSusep (Formulário de Informações Periódicas da SUSEP) é um programa de envio de informações das empresas supervisionadas para a SUSEP. Esta ferramenta atende a todos os mercados supervisionados pela SUSEP, ou seja, seguros, previdência, capitalização, resseguros e corretoras de resseguros. Sendo assim, as opções de preenchimento, os quadros disponíveis e suas regras de validação, são configuradas de acordo com o perfil da empresa selecionada no momento, e considerando-se também, o mês de referência. Deste modo, podemos afirmar que se trata de um programa multiempresa e multimercado uma vez que o mesmo programa manipula uma base de dados contendo informações de vários mercados.

O FipSusep é um programa desenvolvido para o ambiente WINDOWS e seus dados são armazenados em 1 arquivo no formato do MS ACCESS 2000, cujo nome é FIP.MDB .

Transmissão dos dados

O FipSusep realiza a transmissão dos dados da empresa selecionada para a SUSEP através da internet utilizando o seguinte intervalo de portas TCP/IP : 50000 a 50030, as quais devem estar abertas nas duas direções (recepção e transmissão) para fip.susep.gov.br.

Sempre que o usuário disparar o processo de transmissão, o programa realizará a validação dos dados que serão transmitidos. Caso existam críticas, as mesmas devem ser justificadas. Cabe ressaltar que a existência de críticas não inviabiliza a transmissão dos dados.

Ao final da transmissão é gerado um protocolo de envio de dados para a empresa. Há uma opção no programa para se buscar os protocolos dos dados enviados ("**Conclusão/SUSEP/Internet/Buscar Protocolos de Recebimento de Dados**").

Atualização do programa

Geralmente a SUSEP disponibiliza uma atualização do programa e do Manual de Preenchimento no site (www.susep.gov.br) na parte de download. A atualização do programa se dá através de 2 arquivos contidos no arquivo zipado da atualização : AtualizaFixas.mdb e o FipSusep.exe. Aquele é responsável pela manutenção das regras de validação, da inclusão ou exclusão de campos e valores de preenchimento

alterando a versão da Base, enquanto o segundo sobrescreve o executável antigo alterando a compilação do programa. Normalmente o nome do arquivo de atualização indica a versão da base e da compilação, exemplo Fip_C163B157, ou seja, Compilação 163 do programa e versão 157 da Base de Dados.

Utilização em rede

Há a necessidade de instalação do mesmo em todas as estações que irão utilizá-lo, uma vez que é necessário que estejam instalados os componentes de acesso a base dados, assim como algumas configurações de registro do WINDOWS.

No entanto, após a instalação é recomendável que a base e o executável sejam copiados para o local da rede onde será feito o backup. Deve-se então criar em cada estação um atalho para o programa executável na rede, disparar o programa e executar a opção “**Arquivo/Selecionar Diretório da Rede**” apontando para o local de rede para onde a base foi colocada.

Uma forma de verificar se está tudo OK é executar no programa a opção “**?/Sobre o FipSusep**” . Na tela aparecerá na última linha o seguinte texto “Base de dados em LOCAL ONDE A BASE ESTÁ”.

Ainda nesta tela obtém-se as seguintes informações que são úteis no dia-a-dia, pois informam também a versão da base de dados e a compilação programa executável. Ex. : FIPSUSEP Versão 2.2 , Compilação 163 – Base 158.

Ambiente necessário para execução

Software

Estação com ambiente operacional MS-Windows 95/98/ME/XP ou Windows NT versão 4.0 ou posterior ou Windows 2000.

Hardware

- 1) **Memória RAM** : 256 Mb. Para bases grandes, recomenda-se utilizar uma quantidade de memória RAM que seja duas vezes o tamanho da sua base (FIP.mdb).
- 2) **Processador**: 800 Mhz ou superior.
- 3) **HD**: Compatível com o tamanho do Sistema Operacional, base de dados (FIP.MDB) e executável.

Transmissão de dados

As portas de 50000 a 50030 devem estar abertas nas duas direções (recepção e transmissão) para fip.susep.gov.br.

Esclarecimentos

Os Quadros atualmente habilitados no programa para as empresas do mercado de resseguros estão listados a seguir:

Nº	Quadro	Resseguradora Local	Resseguradora Admitida	Corretora de Resseguros	Autorreguladora
	Operação com companhias	X	X		
Q1	Dados Cadastrais – Cadastro	X	X	X	X
Q1	Dados Cadastrais - Complementares	X	X	X	X
Q1	Dados Cadastrais – Operações	X	X		
Q1	Dados Cadastrais – Membros de Órgãos Estatutários e Contratuais	X	X	X	X
Q1	Dados Cadastrais – Dependências	X	X	X	X
Q1	Dados Cadastrais - Participações - Participadas	X	X	X	
Q1	Dados Cadastrais - Participações - Acionistas	X	X	X	
Q1	Dados Cadastrais – Rating		X		
Q1	Dados Cadastrais – Contas Moeda Estrangeira		X	X	
Q1	Dados Cadastrais – Representação		X		

Q1	Dados Cadastrais – Grupos em que Opera	X			
Q1	Dados Cadastrais – Empresas Coligadas	X			
Q1	Dados Cadastrais – Instância Recursal				X
Q1	Dados Cadastrais - Associados				X
Q1	Dados Cadastrais – Gestor de Riscos	X			
Q2R	Mapas Demonstrativos por Grupos – Prêmios Ganhos	X			
Q3R	Mapas Demonstrativos por Grupos – Provisões Técnicas	X			
Q6R	Mapas Demonstrativos por Grupos – Sinistros Ocorridos	X			
Q7R	Mapas Demonstrativos por Grupos – Sinistros a Liquidar e Recuperação de Retrocessões	X			
Q16	Necessidade de Cobertura	X			
Q16A	Necessidade de Cobertura (Moeda Estrangeira)	X			

Q17T	Ativos Totais – Títulos Públicos	X	X		
Q18T	Ativos Totais – Ações	X			
Q19	Bens Vinculados – Imóveis	X			
Q19A	Bens Livres – Imóveis	X			
Q20T	Ativos Totais – Outras Aplicações e Ajuste DPVAT	X	X		
Q22A	Balanço Patrimonial – Ativo	X			
Q22P	Balanço Patrimonial – Passivo	X			
Q23R	Demonstração - Resultado no Período - Resseguros	X			
Q24	Mutação do Patr. Líquido	X			
Q25B	Fluxos de Caixa	X			
Q25C	Fluxo de Caixa - Indireto	X			
Q28	Demonstração – Patrimônio Líquido Ajustado	X			
Q51R	Movimentação de Resseguros – Repasse	X			
Q51AR	Movimentação de Resseguros – Aceites	X			
Q52R	Mapas Demonstrativos	X			

	por Grupos – Limite de Retenção				
Q78A	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Curto Prazo – Futuros e Swaps	X			
Q78B	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Referenciado – Futuros e Swaps	X			
Q78C	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Cambial – Futuros e Swaps	X			
Q78D	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Renda Fixa – Futuros e Swaps	X			
Q79A	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Curto Prazo – Opções	X			
Q79B	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento	X			

	Referenciado – Opções				
Q79C	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Cambial – Opções	X			
Q79D	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Renda Fixa – Opções	X			
Q80A	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Curto Prazo – Ativos	X			
Q80B	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Referenciado – Ativos	X			
Q80C	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Cambial – Ativos	X			
Q80D	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Renda Fixa – Ativos	X			

Q81A	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de curto prazo – Resultados e Outros Valores	X			
Q81B	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento Referenciado- Resultados e Outros valores	X			
Q81C	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento cambial – Resultados e Outros Valores	X			
Q81D	Composição de Fundos Exclusivos de Títulos Públicos - Investimento de Renda Fixa – Resultados e Outros Valores	X			
Q83	Movimentação de Contas de Moedas Estrangeiras		X		
Q86	Capital de Risco de Crédito – Parcela 1(CRcred1) - Seguradores	X			
Q89	Capital de Risco de Crédito – Parcela 1	X			

	(CRcred1) - Resseguradores				
Q90	Capital de Risco de Crédito – Parcela 2 (CRcred2)	X			
Q91	Prêmios Sinistros Retidos	X			
Q92 *	Mapa de Cálculo da Taxa de Fiscalização (Ressegurador Local)	X			
Q100 *	Movimentação de Resseguros por Cedente		X		
Q118A *	Plano Anual de Fiscalização				X
Q118B *	Execução do Plano de Fiscalização				X
Q404 *	Movimento de Sinistros – Resseguro de Retrocessão	X			
Q405 *	Movimento de Sinistros – Recuperações em operações de retrocessão	X			
Q406 *	Sinistros a Liquidar – Resseguro e Retrocessão aceita	X			
Q407 *	Sinistros a liquidar – Recuperações em operações de retrocessão	X			

Q408 *	Movimento de Prêmios – Resseguro e Retrocessão Aceita	X			
Q409 *	Movimento de Prêmios – Repasses em Operações de Retrocessão	X			
Q419 *	Fluxos de Ativos financeiros para o risco de mercado	X			
Q420 *	Fluxo de direitos e obrigações relacionadas a contratos de seguros para risco de mercado	X			
Q421 *	Fluxos de demais ativos e passivos para o risco de mercado	X			
Q422 *	Saldo e excedentes para risco de mercado	X			
Q423 *	Detalhamento dos códigos de ramos e planos para o risco de mercado	X			
*	Questionário de riscos	X			

*Q92: Meses disponíveis: Novembro / Fevereiro / Maio / Agosto. A partir de Novembro de 2016, este quadro será habilitado semestralmente (Novembro e Maio).

* O Q100 (Movimentação de Resseguros por Cedente) é atualmente o único com periodicidade trimestral. Todos os outros devem ser enviados mensalmente.

*Q118A: Meses disponíveis: Abril/Outubro

*Q118B: Mês disponível: Dezembro. Este quadro somente será habilitado se a empresa informou o quadro 118A no mês de outubro do ano anterior.

*Q404: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Q405: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Q406: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Q407: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Q408: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Q409: Meses disponíveis para envio: Março, Junho, Setembro e Dezembro.

*Questionário de riscos: Meses disponíveis para envio: Março.

* Q419 até Q423: pode ser preenchido para qualquer mês, mas é obrigatório apenas para os seguintes meses de referência:

- Até dez/2016: Junho e Dezembro;
- De jan/2017 em diante: Março, junho, Setembro e Dezembro.

Além dos quadros, o programa possui algumas telas auxiliares, as quais auxiliam o funcionamento do programa, e se aplicam às empresas de todos os mercados, com exceção da tela **“Cadastro de Contratos de Resseguros”**, a qual só está habilitada para as resseguradoras locais e para as seguradoras. São elas :

“Selecionar empresa e mês de referência” – esta tela especifica a empresa e o mês de referência com os quais o programa estará manipulando.

“Adicionar uma nova empresa” – Nesta tela cria-se na base de dados uma nova empresa para qualquer um dos mercados acompanhados pelo FipSusep. Para tanto, deve-se obter a Chave de Liberação com a SUSEP.

“Adicionar um novo mês de referência” – Nesta tela cria-se um novo mês de referência para a empresa selecionada, e possibilita a cópia dos dados constantes na base do mês imediatamente anterior ao que está sendo criado.

“Mudança de nome/CNPJ” – Nesta tela é possível que a empresa altere o seu nome e seu CNPJ mantendo o mesmo código Susep.

“Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas” – Nesta tela a empresa realiza o cadastro das pessoas físicas e jurídicas que serão informados nos vários quadros do FipSusep, tais como Acionistas e Administradores entre outros.

“Cadastro de Contratos de Resseguros” - Nesta tela as resseguradoras locais realizarão o cadastramento de todos os seus contratos de resseguros, sejam eles de aceites ou de repasses.

Preenchimento do Quadro 1 – Dados Cadastrais

Serão esclarecidos somente os campos nos quais identificou-se muitas dúvidas quanto ao preenchimento.

A Lâmina Cadastro se aplica às resseguradoras e às corretoras de resseguros

Campo	Descrição
CNPJ	O CNPJ a ser informado é o da própria empresa.
Atividade Econômica	101, 102 (Resseguradora Local ou Admitida) ou 103 (Corretagem de Resseguros)
Grupo Econômico	Grupo econômico do qual a empresa participa
Vínculo	Banco nacional ou independente nacional ou estatal para empresas brasileiras, e banco estrangeiro ou independente estrangeiro ou estatal para empresas sediadas no exterior
Endereço	O endereço a ser informado é o da própria empresa, mesmo no caso das resseguradoras admitidas.
Fundação	É a data de criação/fundação da empresa em seu país de origem.
Ato Governamental de autorização	É a autorização dada pelo órgão brasileiro para a operação da empresa no mercado de resseguros.
Publicação	Refere-se à data de publicação no DOU do ato Governamental de autorização.
Capital Social Aprovado	Deve-se informar o Capital Social Aprovado. No caso de resseguradora admitida o valor deve ser informado em dólares estadunidenses (US\$).
Capital Social em Aprovação	Deve-se informar o Capital Social em Aprovação. No caso de resseguradora admitida o valor deve ser informado em dólares estadunidenses (US\$).
Autorizado por	
Estatuto Social	

OBS.: No momento as informações já cadastradas no FIP, para os campos Grupo Econômico e Vínculo, foram herdadas dos mercados que já eram supervisionados pela SUSEP (Seguros, Previdência e Capitalização). No decorrer do acompanhamento das empresas supervisionadas do mercado de resseguros, a SUSEP poderá incluir novas classificações para aprimorar este acompanhamento. No caso de não pertencer a nenhum grupo, ou do grupo a qual pertence não estar cadastrado, deve-se preencher com 0122-5 INDEPENDENTE ou 9999-9 OUTROS GRUPOS de acordo com o caso.

A Lâmina Complementares se aplica às resseguradoras, às corretoras de resseguros e autorreguladoras.

Campo	Descrição
Prêmios Sinistros abertura por	
Qtd Funcionários	Deve-se informar a quantidade de funcionários da empresa, inclusive no caso de resseguradora admitida, contratados no Brasil.
Responsáveis	Aplicável apenas para as resseguradoras locais e para autorreguladoras.
Contatos	

Responsáveis	Aplicável apenas para as resseguradoras locais e para autorreguladoras.
Tipo de Atividade de Corretagem	
Área Geográfica	
Número de Funcionários	

A Lâmina Membros de Órgãos Estatutários e Contratuais se aplica às resseguradoras e às corretoras de resseguros

Campo	Descrição
Processo SUSEP	Todos informam.
Nome	Nome dos Administradores da empresa, no caso de resseguradores admitidos informar somente o procurador e o representante geral no Brasil.
Órgão	Conselho de Administração, Consultivo, Deliberativo, Fiscal, Controlador e Diretoria.
Cargo	(Membro Efetivo ou Suplente) para os conselhos ou Diretor.
Função	
Procurador	
Homologado	Todos informam.
Possui Comitê de auditoria?	
Mandato	Todos informam.

O item Contatos/Membros de órgão Estatutários e Contratuais se aplica às resseguradoras, às corretoras de resseguros e autorreguladoras.

Existem vários tipos de Contatos/ Membros de órgãos estatutários e contratuais. A seguir tem-se a relação de quais são os tipos que devem ser preenchidos para as resseguradoras (locais e admitidas), para as Corretoras de resseguros e autorreguladoras.

Tipo de Contato	Resseguradora Local	Resseguradora Admitida	Corretora de Resseguros	Autorreguladoras
Atendimento FIP	X	X	X	X
Diretor da Lei 9.613/98 (Circ.234/2003, 445/2012)	X			X

Diretor Relações com a SUSEP (CIRC. 234/2003)	X			X
Diretor Administrativo – financeiro (Circ. 234/2003)	X			X
Diretor Técnico (Circ.234/2003 e Res.135/2005)	X		X	X
Diretor de Controles Internos (Circ. 249/2004)	X			
Diretor de Registro de Apólices. (Res. 143/2005)	X			
Diretor de Contabilidade (Res. CNSP 118/2004)	X			
Atuário	X			
Procurador		X		
Diretor Administrativo (Resolução 233/2011)				X
Diretor de Fiscalização (Resolução 233/2011)				X
Diretor Julgamento (Resolução 233/2011)				X

A lâmina Dependências se aplica às resseguradoras, às corretoras de resseguros e às autorreguladoras.

As dependências no Brasil devem ser informadas tanto pela resseguradoras, quanto pelas corretoras de resseguros. No entanto, quando as dependências forem no exterior apenas as resseguradoras locais e as corretoras de resseguros devem informar.

Contas em Moeda Estrangeira se aplica às resseguradoras admitidas e às corretoras de resseguros

A empresa deve cadastrar todas as suas contas bancárias em moeda estrangeira, vinculadas ou não.

Representação se aplica às resseguradoras admitidas

Deve ser informado o endereço completo do escritório de representação no Brasil do ressegurador admitido.